|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO CAU/CE Nº 1000082874/2019 PROTOCOLO SICCAU Nº 1409383/2021 |
| INTERESSADO | GERMANA RABELLO SIDRIM VASCONCELOS  |
| ASSUNTO | RECURSO EM PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO E EM FACE DA DECISÃO DO PLENÁRIO DO CAU/CE |

|  |
| --- |
| DELIBERAÇÃO Nº 033/2024– CEP – CAU/BR |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente, de forma presencial, no Rio de Janeiro-RJ, na sede do CAU/RJ, nos dias 15 e 16 de agosto de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o recurso interposto pela interessada frente à Deliberação do Plenário do CAU/CE que julgou o processo de fiscalização em epígrafe;

Considerando a Informação Técnica nº 006/2024 da Coordenação Técnico-Normativa da SGM do CAU/BR;

Considerando o relatório e voto fundamentado da relatora da CEP-CAU/BR, conselheira Fernanda Basques Moura Quintão apresentado à Comissão;

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1 - Acompanhar os termos do relatório e voto apresentado pela conselheira do processo de fiscalização em epígrafe;

2 - Recomendar ao Plenário do CAU/BR que vote nos termos do Relatório e Voto da conselheira relatora, no sentido de:

1. NEGAR PROVIMENTO ao recurso, determinando a MANUTENÇÃO do auto de infração e da multa;
2. Remeter a decisão ao CAU/CE para as providências cabíveis.

3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Tramitar protocolo para o Plenário do CAU/BR e comunicar à Presidência  | 5 dias  |
| 2 | Presidênciae CD | Analisar a demanda e incluir na pauta da reunião Plenária  | A definir |
| 3 | Plenário | Apreciar e julgar o recurso em processo de fiscalização | A definir |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de agosto de 2024.

140ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR

(Híbrido)

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Coordenadora | Maria Eliana Jubé Ribeiro  | X |  |  |  |
| Membro | Andrea Lucia Vilella Arruda  | X |  |  |  |
| Membro | Carlos Lucas Mali  | X |  |  |  |
| Membro | Kleyton Marinho da Silva  | X |  |  |  |
| Membro | Paulo Eleutério Cavalcanti Silva  | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:****140ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR****Data:** 16/8/2024**Matéria em votação:** Recurso em processo de fiscalização em face da decisão do Plenário do CAU/CE**Resultado da votação: Sim** (5) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (5) **Impedimento/suspeição**: (0)**Ocorrências**: **Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Maria Eliana Jubé Ribeiro **Assessoria Técnica:** Laís Ramalho Maia |

Considerando o art. 116, § 3°-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, a coordenadora e a assessoria técnica da CEP-CAU/BR, Maria Eliana Jubé Ribeiro e Laís Ramalho Maia, respectivamente, ratificam as informações acima e dão fé pública a este documento.

|  |  |
| --- | --- |
| **MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO**Coordenadora da CEP-CAU/BR | **LAÍS RAMALHO MAIA**Coordenadora Técnico-Normativa da SGM |